de analisar a escolha de aulas, na EMPSG e Ensino Supletivo -- "Prof.Hugo Sarmento", bem como, realizar uma análise do 1º ano de funcionamento sob o comando da FAE e da legalização e regularização dos cursos e diplomas da referida escola.

ARTIGO 2º :- A referida Comissão será composta de 7 (sete) membros, todos os Vereadores desta Casa, devendo suas indicações' serem realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º :- Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trbalhos, a contar da data de sua instauração.

ARTIGO 4º :- Este Decreto Legislativo entrará emvigor na data' de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/86
"Concessão de licença do cargo de Prefeito Municipaldo Município de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte :

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º :- Fica concedida licença do cargo de Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, ao Exmo.Sr. SIDNEY ESTANISLAU' BERALDO, com termo inicial em 12 de maio de 1.986 e té rmo final em 10 de junho de 1.986, para tratamento de saúde, devidamente comprovada.

ARTIGO 2º ÷ Este Decrto Legislativo entrará em vigor na data-de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE